

Lei nº 1.935, de 10 de julho de 2000.

“Autoriza o fracionamento do Lote 01, da Certidão nº 255/2000, e averbação do prédio onde funciona a Estação Rodoviária do Município de Taquari e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fracionamento do Lote 01 da Certidão nº 255/2000 no Cartório de Registro de Imóveis, com 2.079,00m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados), e a averbação do prédio onde funciona a Estação Rodoviária do Município de Taquari.

Art. 2º - A Certidão nº 255/2000, a que se refere o Artigo 1º, bem como o mapa de situação e localização do referido lote, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
10 de julho de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Daniela Cristine Jantsch
Assessora de Gabinete